

possam ser aumentadas, pelo superintendente dos serviços da armada, de um primeiro ou segundo tenente.

Ministério da Marinha, 28 de Julho de 1939.— O Ministro da Marinha, *Manuel Ortins de Bettencourt*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES

Direcção Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais

Decreto n.º 29:787

Considerando que foram adjudicados ao empreiteiro Adriano dos Santos Ferreira as obras de conservação do edifício da Academia das Ciências de Lisboa;

Considerando que para a execução de tais obras, como se verifica do respectivo caderno de encargos, está fixado o prazo de oito meses, que abrange parte do ano económico de 1939 e parte do de 1940;

Tendo em vista o disposto no § único do artigo 4.º do decreto n.º 27:563, de 13 de Março de 1937;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, nos termos do § 2.º do seu artigo 80.º, o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Direcção Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato com o empreiteiro adjudicatário, Adriano dos Santos Ferreira, para a execução dos trabalhos das obras de conservação do edifício da Academia das Ciências de Lisboa, pela importância de 302.519\$.

Art. 2.º Seja qual fôr o valor das obras realizadas não poderá a Direcção Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais despendar com pagamentos relativos às obras executadas por virtude do contrato mais de 150.000\$ da verba orçamental no ano económico corrente e no de 1940 o que se apurar como saldo.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 28 de Julho de 1939.— ANTÓNIO DE OLIVEIRA SALAZAR — *Duarte Pacheco*.

Administração Geral do Pôrto de Lisboa

Por despacho do conselho de administração de 21 de Julho de 1939 e em harmonia com o disposto no § 2.º do artigo 31.º do decreto-lei n.º 24:208, de 23 de Julho de 1934, foi autorizado o reforço da verba da alínea f) «Diversos e imprevistos» do n.º 5) «Outros encargos» de artigo 15.º «Encargos administrativos» da classe «Diversos encargos» do orçamento da Administração Geral do Pôrto de Lisboa para o ano económico de 1939 com a importância de 360.000\$, a sair das seguintes dotações do mesmo artigo e classe:

2) Participação nas receitas:

c) Nos termos do artigo 3.º do decreto n.º 24:831, de 31 de Dezembro de 1934:

Pessoal dos quadros 200.000\$00

3) Missões de representação e estudo 15.000\$00

5) Outros encargos:

c) Encargos do empréstimo de 5 por cento a que se refere o artigo 11.º do decreto n.º 28:796, de 1 de Julho de 1938 145.000\$00

360.000\$00

Administração Geral do Pôrto de Lisboa, 22 de Julho de 1939.— O Administrador Geral, *Salvador de Sá Noqueira*.

8.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 29:788

Com fundamento nas disposições do artigo 35.º e sua alínea c) do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930, mediante proposta aprovada pelo Ministro das Finanças, nos termos do n.º 1.º do artigo 9.º do decreto-lei n.º 22:470, de 11 de Abril de 1933;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, nos termos do § 2.º do seu artigo 80.º, o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do das Obras Públicas e Comunicações, um crédito especial da quantia de 40.000\$, devendo a mesma importância ser adicionada à verba de 45.000\$ inscrita no orçamento do segundo dos mencionados Ministérios para o actual ano económico, no capítulo 3.º «Direcção Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais», artigo 54.º «Despesas de comunicações», n.º 3) «Transportes», alínea b) «Monumentos».

Art. 2.º É anulada a quantia de 40.000\$ na verba de 2.523.000\$ inscrita no artigo 47.º dos referidos capítulo e orçamento.

Este crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o § único do artigo 36.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 28 de Julho de 1939.— ANTÓNIO DE OLIVEIRA SALAZAR — *Duarte Pacheco*.

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Direcção Geral de Fazenda das Colónias

1.ª Repartição

2.ª Secção

Portaria n.º 9:276

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, nos termos do artigo 7.º do decreto n.º 23:367, de 18 de Dezembro de 1933, que a verba da alínea a) do n.º 3) do artigo 162.º do capítulo 10.º, destinada a passagens de ou para o exterior, por motivo de licença graciosa, da metrópole para a colónia, da tabela de despesa do corrente ano económico da colónia de Timor seja reforçada com a quantia de 23.000\$, a sair das disponibilidades existentes na verba do n.º 1) do artigo 134.º do capítulo 8.º da referida tabela.

Para ser publicada no «Boletim Oficial» da colónia de Timor.

Ministério das Colónias, 28 de Julho de 1939.— O Ministro das Colónias, interino, *Manuel Rodrigues Júnior*.

MINISTÉRIO DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA

Direcção Geral de Minas e Serviços Geológicos

Decreto n.º 29:789

Considerando que a Sociedade Nacional de Indústria Mineira, Limitada, concessionária da mina de chumbo